

Projeto de Lei nº 361/06  
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Descentralização da Administração Municipal, que tem como objetivo a inclusão social e consiste na descentralização dos serviços públicos de apoio à população.

**Art. 2º** O Programa de Descentralização da Administração Municipal, identificado para fins de divulgação com a designação "LADO A LADO", será implantado e desenvolvido através das seguintes ações:

- orientação e noções de cidadania;
- prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, controle de natalidade e serviços de saúde (colesterol, pressão arterial, diabetes, e outros);
- assistência social;
- atendimento às reivindicações;
- documentação (Carteira de Trabalho, Identidade, CPF, etc.);
- entretenimento, animação cultural, práticas esportivas e atividades de lazer;
- saúde bucal;
- orientação jurídica.

**Art. 3º** Os Poderes constituídos no Município empenhar-se-ão na divulgação para a população deste Programa e na realização de seus objetivos e metas.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de abril de 2006.

---

José Merli  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.